



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.330/84

DISPONDO SOBRE: revogação e alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.296/83, de 21.12.1983, que dispõe sobre a organização da estrutura básica da Prefeitura Municipal.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decetada e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os artigos 17, 18 e seus incisos I-II-III-Secção 7a. da Lei Municipal número 2.296/83, de 21 de dezembro de 1983.

ARTIGO 2º - Em consequência de não terem sido aprovadas as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, da Agricultura e Abastecimento, e da Cultura, Turismo e Lazer, ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Serviços Urbanos-CC-I, de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, CC-I, de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, CC-I, constantes do ANEXO I da Lei Municipal número 2.296/83, de 21 de dezembro de 1983.

ARTIGO 3º - O cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente passa a ser Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - CC-I e o cargo de Secretário Municipal de Educação passa a ser Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer CC-I, procedendo-se a devida alteração no ANEXO I da Lei Municipal número 2.296/83, de 21 de dezembro de 1983.

ARTIGO 4º - Passam a integrar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e incluídas no artigo 16 da Lei Municipal número 2.296/83, de 21 de dezembro de 1983, as seguintes unidades:

- 8 - Serviço de Limpeza Pública
- 9 - Serviço de Parques, Praças e Jardins;
- 10 - Serviço de Transporte e Oficina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 02

ARTIGO 5º - O inciso 3 do artigo 45 e o inciso II do artigo 67 todos da Lei Municipal número 2.296/83, de 21 de dezembro de 1983, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 45 -

3 - Atividades de Obras e Serviços Públicos

Artigo 67 -

II - Na Secretaria de Obras e Serviços Públicos

b) Carpintaria.


ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio de 1984.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio de 1984.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Respondendo pelo expediente do
Deptº de Serviços Gerais

elza

